

EDITAL Nº 015/2023 Referente ao Aviso n.º 025/2023, publicado no D.O.E de 04/03/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os para realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Extensão com concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes da Graduação em 2023**, observando as disposições da Resoluções CONSU Nº 1.502/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2022, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, vinculados aos Departamentos e à Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), para participação em Projetos de Extensão Universitária. A seleção de bolsistas de iniciação à extensão visa propiciar aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão voltadas à comunidade externa, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES nº 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.
- 1.2 Destina-se à seleção de 405 (quatrocentos e cinco) vagas a serem preenchidas por bolsistas de iniciação à extensão que atuarão nos Projetos dos cursos de graduação, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Iniciação à Extensão (IEX) disponíveis conforme o ANEXO I, sendo 400 bolsas com recursos alocados pela PROEX e 05 bolsas com recursos da UNEAD.
- 1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2023, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) desse edital.
- 1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:
- a) Professoras/es do quadro que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os que sejam portadores de diploma de nível superior.
- 1.5 A/O proponente e a/o estudante bolsista de Iniciação à Extensão, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu *Campus* durante a vigência da ação



(licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

- 1.6 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.
- 1.7 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculada até 2 (duas) bolsas de Iniciação à Extensão (IEX).

2. <u>DAS DEFINIÇÕES</u>

- 2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.502/2022:
 - a) Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).
 - b) Iniciação à Extensão: o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação. A bolsa de iniciação à extensão é um instrumento que possibilita o estabelecimento de novas práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem. O diálogo com a comunidade extramuros da universidade promove uma participação mais ativa e colaborativa das/os estudantes, o que contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos.
 - c) **Projeto:** a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O Projeto pode ser vinculado a um Programa (forma preferencial o Projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou Não-vinculado a Programa (Projeto isolado).
- 2.2 Vinculação dos projetos às áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), inclusive com articulação entre as áreas, de acordo com os componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino ou área de pesquisa, desenvolvidos pela/o proponente no âmbito do seu Departamento ou Unidade Acadêmica.
- 2.2.1 Seguem ementas das áreas temáticas para classificação das ações da Extensão Universitária, segundo o Plano Nacional de Extensão (2012):
- a) Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- b) Cultura e Arte: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na



área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social;

- c) Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária;
- d) Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- e) Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais;
- f) Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao jovem e adolescente; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;
- g) Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes;
- h) Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.
- 2.3 Os projetos a serem aprovados nesse edital deverão garantir a acessibilidade, como intérprete de libras, audiodescrição etc., de acordo com a demanda da comunidade beneficiada.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos e a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.



- 3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema Eletrônico.
 - 3.2.1 Registro no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2023, com o número do edital;
 - 3.2.2 Inscrição, no edital, será feita no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB), acessando a aba INSCRIÇÃO/INSCRIÇÕES, conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital;
- 3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL (Anexo VII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.
- 3.4 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados no SPGU em 2023 (completo e priorizado pelo Departamento ou Unidade Acadêmica) e não envolverem a comunidade externa serão desclassificados.

4. <u>DA SELEÇÃO DOS PROJETOS</u>

- 4.1 Os projetos cadastrados no SPGU serão apreciados pelos avaliadores *ad hoc* cadastrados no banco de dados da PROEX, devendo atender aos critérios do Barema do projeto, conforme Anexo II.
- 4.2 As/Os avaliadoras/es não apreciarão projetos dos seus respectivos Departamentos / Unidade Acadêmica.
- 4.3 A avaliação será cega, anônima e realizada por 2 (duas/dois) avaliadoras/es independentes. Caberá uma/um terceira/o avaliadora/r somente no caso de divergências entre a primeira e segunda nota, se a diferença for igual ou superior a 4 (quatro pontos). A nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações.
- 4.4 Os Projetos de Extensão cadastrados passarão por duas etapas: Análise de Enquadramento, no âmbito da Comissão Técnica da PROEX, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, e Análise Final pelas/os avaliadoras/es *ad hoc* por mérito do projeto.
- 4.5 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5. <u>DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS</u>

- 5.1 A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, através da página https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/, contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.
- 5.2 Após a publicação do Resultado parcial dos projetos, a/o proponente poderá interpor recurso para o e-mail listageex@uneb.br, a ser apreciado pela Comissão técnica da PROEX, atendendo aos prazos indicados no item 14 Dos prazos deste edital.



5.3 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/, contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.

6. DA SELEÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

- 6.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação / Classificação de Discentes de Bolsa de Iniciação à Extensão, conforme Anexo III, deste Edital.
- 6.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação na UNEB;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Não cursar o último semestre do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Monitoria de Extensão / Iniciação à extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como monitora ou monitor de extensão ou estudante de IEX, modalidade bolsista, por mais de 02 (dois) anos consecutivos no mesmo projeto ao qual esteve vinculado.
- 6.3 As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de Iniciação à Extensão serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE, Departamentos e Unidade Acadêmica.
- 6.4 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, a ficha de inscrição (ANEXO IV) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:
 - a) Currículo (Vitae ou Lattes);
 - b) Histórico escolar atualizado;
 - c) Ficha de Inscrição;
 - d) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
 - e) Cópia do CPF;
 - f) Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;
 - g) Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/ Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);
 - h) Carta de intenção, conforme Anexo V deste Edital;
 - i) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no



âmbito da UNEB, conforme Anexo VI deste Edital;

- j) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo VII deste Edital;
- k) Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- l) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.
- 6.5 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste edital.
- 6.6 A seleção das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.
- 6.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.
- 6.8 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelos NUPE.

7. <u>DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</u>

- 7.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão ou de Bolsistas de Iniciação à Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.
- 7.2 O recurso deverá fazer referência à proposta ou à/ao bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência aos respectivos Baremas de pontuação.
- 7.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.
- 7.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão, os recursos relacionados às etapas de Análise de Enquadramento e Final deverão ser encaminhados para o e-mail listageex@uneb.br, a ser apreciado pela Comissão técnica da PROEX, atendendo aos prazos indicados no item 14 Dos prazos deste edital.
- 7.5 No que se refere à seleção de bolsistas de iniciação à extensão, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.



7.6 Cabe à comissão técnica da PROEX e à/ao coordenadora/r do projeto responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.
- 8.2 A assinatura do Termo de Compromisso de Iniciação a Extensão está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 6.4 desse edital.
- 8.3 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente pela/o estudante bolsista de IEX, pela/o Diretora ou Diretor do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto de Extensão e posteriormente encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).
- 8.3.1 O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica.
- 8.3.2 O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1 À/Ao Bolsista de Iniciação à Extensão aprovada/o será concedida Bolsa de Iniciação à Extensão, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2023, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Do NUPE:

- Apreciar os projetos de extensão, seguindo o fluxo departamental ou da Unidade Acadêmica.
- II. Acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica.
- III. Divulgar o resultado de enquadramento e final.
- IV. Após a publicação do resultado final dos projetos selecionados, apoiar as/os proponentes na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidadtas/os a bolsistas de IEX.
- V. Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;
- VI. Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos.
- VII. Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de



frequência mensal dos estudantes (Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

VIII. Emitir certificados aos membros participantes do Projeto de Extensão, atendida a Instrução Normativa 03/2020 (PROEX / UNEB).

10.2. Da/o Proponente do Projeto:

- I. Cadastrar o projeto no SPGU (com *status* completo);
- II. Inscrever e acompanhar o projeto no SISPROEX;
- III. Acompanhar os resultados de enquadramento e final deste Edital, para estar atenta/o aos prazos do item 14;
- IV. Realizar a seleção das/dos estudantes;
- V. Encaminhar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para o NUPE publicizar;
- VI. Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, acompanhar a abertura do processo eletrônico (SEI), sob responsabilidade do NUPE, para assinar os Termos de Compromisso das/os bolsistas IEX e posterior envio à PROEX, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;
- VII. Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora:
- VIII. Orientar a/o bolsista nas distintas fases da Iniciação à Extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados no Congresso de Extensão Universitária da UNEB CEU, em caráter obrigatório, e em outros eventos científicos se oportuno;
- IX. Coordenar as atividades da/o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- X. Acompanhar a frequência mensal das/os estudantes bolsistas de IEX, com o preenchimento de declaração específica, conforme Anexo VIII, e enviar para o NUPE para acompanhamento e envio ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica;
- XI. Preencher o relatório parcial e relatório final no SISPROEX em prazo estabelecido no item Dos Prazos do Edital e no calendário acadêmico.
- XII. Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas.

10.3. Da/o bolsista de Iniciação à Extensão:

- Cumprir carga horária 20 (vinte) horas semanais em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. Atuar junto à/ao coordenadora ou coordenador do projeto, realizando leituras, trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual estiver vinculado;
- III. Colaborar com a/o coordenadora ou coordenador do projeto no preenchimento do relatório parcial e final no SISPROEX, das atividades desenvolvidas de acordo com Projeto;
- IV. Executar as atividades do Projeto de acordo com o plano de trabalho;



- V. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- VI. Conhecer a Regulamentação dos Programas de Bolsa de Iniciação à Extensão da UNEB Resolução CONSU nº 1502/2022;
- VII. Apresentar à/ao coordenadora ou coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa;
- VIII. Participar, quando convocado, de eventos de natureza acadêmicocientífica, apresentando a experiência da Iniciação à Extensão, sendo de caráter obrigatório, a participação no Congresso de Extensão Universitária da UNEB (CEU).

11. <u>DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS</u>

- 11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de Bolsistas deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento;
- 11.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber.

12. <u>DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E</u> <u>ORIENTADORA/O</u>

- 12.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.
- 12.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de saúde ou falecimento.
- 12.3 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.
- 13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



- 13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.
- 13.4 Somente será concedida a bolsa de iniciação à extensão para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas do Departamento e UNEAD, após a divulgação do resultado final pela PROEX.
- 13.5 Caso as vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para projetos classificados e não contemplados de outro Departamento ou Unidade Acadêmica, seguindo a classificação do resultado.
- 13.6 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.502/2022;
- 13.7 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão à PROEX.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

14 **DOS PRAZOS**

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
13 a 16/03/2023	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, cadastrados no SPGU e no SISPROEX, para o ano de 2023.
17 e 20/03/2023	Enquadramento dos Projetos de Extensão pela Comissão Técnica da PROEX
22/03/2023	Resultado do enquadramento dos Projetos de Extensão
23 e 24/03/2023	Período para recurso, referente ao enquadramento dos Projetos de Extensão.
27/03/2023	Resultado do recurso referente ao enquadramento dos projetos de Extensão.
28/03 a 04/04/2023	Período de análise dos Projetos de Extensão pelas/os avaliadoras/es <i>ad hoc</i> da PROEX.
05/04/2023	Divulgação do resultado preliminar de Projetos aprovados.
10 e 11/04/2023	Período para recurso do resultado preliminar da lista de projetos aprovados.
12/04/2023	Divulgação do resultado final dos Projetos de Extensão aprovados.



PROCEDIMENTOS	
Inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail	
indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados, em seus respectivos	
Departamentos.	
Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.	
Divulgação do resultado das/os estudantes selecionadas/os nos NUPE dos	
Departamentos/UNEAD.	
Período para recurso referente ao resultado da seleção de estudantes de Iniciação à	
Extensão.	
Divulgação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de	
Iniciação à Extensão.	
Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os, pela PROEX.	
Assinatura e encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os	
estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão, que	
atuarão no ano de 2023.	
Início da execução dos Projetos.	
Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos	
Projetos de Extensão no SISPROEX.	
Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos	
Projetos de Extensão no SISPROEX.	

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de março de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora



ANEXO I – EDITAL Nº 015/2023

QUANTITATIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DISPONÍVEIS - DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO	N° DE BOLSAS 2023
DCV I / Salvador	38
DCH I/ Salvador	16
DCET I /Salvador	13
DEDC I /Salvador	18
DCET II /Alagoinhas	12
DEDC II /Alagoinhas	05
DLLARTES II / Alagoinhas	03
DCH III /Juazeiro	17
DTCS III /Juazeiro	09
DCH IV /Jacobina	17
DCH V /Santo Antônio de Jesus	21
DCH VI /Caetité	15
DEDC VII / Senhor do Bonfim	27
DEDC VIII /Paulo Afonso	10
DCH IX /Barreiras	19
DEDC X /Teixeira de Freitas	17
DEDC XI /Serrinha	10
DEDC XII /Guanambi	25
DEDC XIII /Itaberaba	08
DEDC XIV /Conceição do Coité	14
DEDC XV / Valença	13
DCHT XVI /Irecê	07
DCHT XVII /Bom Jesus da Lapa	07
DCHT XVIII /Eunápolis	17
DCHT XIX /Camaçari	06
DCHT XX /Brumado	09
DCHT XXI /Ipiaú	07
DCHT XXII /Euclides da Cunha	05
DCHT XXIII /Seabra	07
DCHT XXIV /Xique-Xique	06
DMCE XXV /Lauro de Freiras	04
UNEAD	05
TOTAL	405



ANEXO II – EDITAL Nº 015/2023

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Projeto:	
Departamento/Unidade Acadêmica: _	
Proponente:	

BAREMA UNIFICADO

. Impacto e	1 ~ 1 11 ^ . /	Pontuação	Escala
elevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,0	0 a 1,0
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,5	0 a 1,5
8. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	0 a 1,5
. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós- graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,0	0 a 1,0
	Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - – Bloco II		
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
i. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
o. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
'. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	0 a 1,0
3. Resultados esperados	Clareza dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
	PARCERIAS INSTITUCIONAIS Bloco III		
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
). Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
O. Parceria externa com transferência de ecursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não	0,5	0 ou 0,5
	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R	10,0	

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.



ANEXO III – EDITAL N° 015/2023 - PROIEX

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a):	
Coordenador (a):	
Projeto:	
Departamento/Unidade Acadêmica:	

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO (Vitae ou Lattes)	Currículo - atualizado no ano de submissão.	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,2 pontos/projeto).	1,0	
	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como colaborador e/ou monitor e/ou estudante de iniciação ä extensão ou pesquisa.	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 pontos/evento)	0,5	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 pontos/trabalho).	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza na apresentação da Justificativa.	1,0	
,	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
	SUBTOTAL (1,5)		
PONTUAÇÃO TOTA	L	10,0	

^{*} Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovados e classificados os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

.



ANEXO IV - EDITAL Nº 015/2023 - PROIEX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1.	NOME:
2.	NÚMERO DE MATRÍCULA:
3.	CURSO:
4.	E-MAIL:
5.	TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
6.	PROJETO:
7.	RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
8.	COTISTA: () SIM ()NÃO. Se sim, qual?
9.	ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
10.	JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM ()NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM,
QUA	AL O PERÍODO /BOLSA
11.	ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A
ATU	JAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO
CON	ISU N° . 1.502/2022 () SIM ()NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Histórico Escolar, Currículo (*Vitae* ou *Lattes*), Ficha de Inscrição, Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto), Cópia do CPF, Comprovante de residência, PIS/PASEP, dados bancários, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.



ANEXO V– EDITAL N° 015/2023- PROIEX

CARTA DE INTENÇÃO

Eu,		, brasileiro(a), portador(a) do
RG,	matrícula	, aluno(a) regular
matriculado(a) no curso de	· ·	da Universidade do Estado da
Bania, no Departamento/Unidade Acade	emica	, tenno interesse em ser
bolsista do Projetoe apre	and about a instification d	, coordenado por -
Iniciação à Extensão, Edital nº 015/202	sento abaixo a justificativa de	e meu interesse peia Boisa de
iniciação a Extensão, Edital il 013/202	23.	
Obs.: Carta de intenção (máximo 20 li	nhas, fonte Times New Roman,	tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO VI - EDITAL Nº 015/2023 - PROIEX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB

Eu	matrícula nº,	declaro ter
disponibilidade para	exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas sen	nanais e não
acúmulo outra bolsa in	nstitucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigêno	cia do Termo
de Compromisso de B	olsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selec	ionado.
_	<u>, //2023.</u>	

Assinatura



ANEXO VII - EDITAL Nº 015/2023 - PROIEX

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º	° 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/201	4,
p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital Nº 0	15/2023- Aviso n.º 025/2023, eu (nome civil	do
candidato)		,
portador da cédula de identidade (RG) n.º	e inscrito no CPF sob o n.º	,
solicito a inclusão e uso do meu nome social (inc	dicação do nome social)	
nos registros relativos ao Processo Seletivo de B	olsistas de Iniciação à Extensão /PROIEX -	
Edital N° 015/2023.		
	dede 2023	
		(Local)
		` ,

Assinatura do candidato



ANEXO VIII - EDITAL Nº 015/2023 - PROIEX

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA – INICIAÇÃO À EXTENSÃO - EDITAL 015/2023 - PROIEX

(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE Departamental ou da Unidade Acadêmica)

Declaro para os devidos que fins, em atend	imento ao Edital 015/2023, que o/a estudante
	, matrícula,
matriculado no curso de	, monitor/a de iniciação à extensão -
PROIEX do projeto intitulado	cumpriu/não cumpriu
[escolha uma das opções] a carga horária	de 20 horas semanais no desenvolvimento das
atividades da monitoria, referente ao mês de	e/2023.
Cidade	de 2023.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão